



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 92/2022-

Monte Carlo, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Ilmo. Senhor

Dirceu de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Monte Carlo - SC

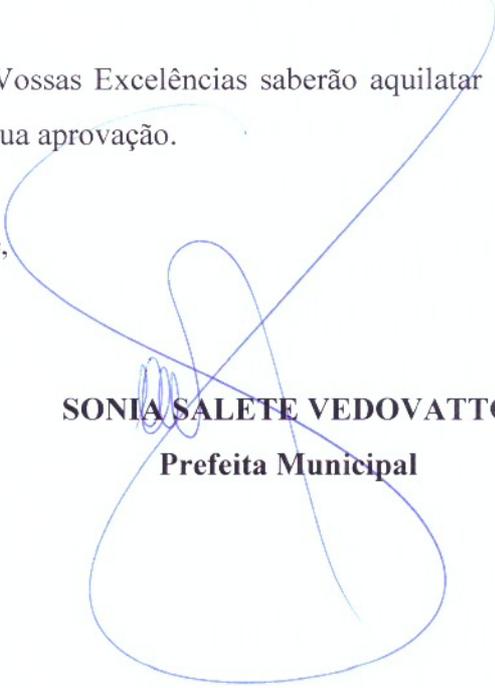
Assunto: Projeto de Lei Ordinária

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 08/2022, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE O VALOR DO REPASSE ANUAL À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 516/2006, DE 24 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor previsto no artigo 2º, da Lei n.º 516/2016, de 24 de maio de 2006, a ser repassado anualmente à Associação de Bombeiros Comunitários de Monte Carlo, será de R\$ 297.645,30 (duzentos e noventa e sete mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), anual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

Trata o presente Projeto de Lei, de nº 08/2022, de autorização ao Poder Executivo Municipal para regulamentar o valor do repasse mensal à Associação de Bombeiros Comunitários de Monte Carlo/SC, entidade civil filantrópica, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação junto ao Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, sediado no município.

A autorização, ora solicitada, se faz necessária para a manutenção da prestação de serviços com qualidade, uma vez que tal recurso será utilizado pela Associação no desempenho de suas atividades, conforme disposto no Estatuto Social próprio.

Permanecendo em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas para o ano de 2022, totalizando R\$ R\$ 297.645,30 (duzentos e noventa e sete mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).anual.

Por fim, é imprescindível a autorização legislativa para o Poder Executivo regulamentar o valor do repasse mensal à Associação de Bombeiros Comunitários de Monte Carlo/SC., a fim de manter o convênio com prestação de serviços de qualidade aos munícipes que destes necessitarem.

Diante de todo o exposto, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Monte Carlo 04 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal